



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS 1

LEI Nº 2.696, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

"Altera o anexo I da Resolução nº 406, de 02 de julho de 1998, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido ao anexo I da Resolução 406/98 o cargo de Assessor Político, de recrutamento amplo, com vencimento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), símbolo CC, em número de 05 (cinco), como se segue:

Denominação do Cargo	Forma de Recrutamento	Símbolo de Vencimento	Número de Cargo
Assessor Político Escolaridade 2º Grau	Amplo	CC	05

Art. 2º. – São atribuições do Assessor Político, além das que forem definidas em portarias pelo Presidente: proporcionar aos Vereadores ocupantes dos gabinetes assistência na sua representação política e social, envolvendo intercâmbio do Vereador com os cidadãos, órgãos ou entidades públicas e privadas, associações de classe e demais segmentos da sociedade de interesse do Legislativo, promovendo não só o apoio político, mas também o apoio administrativo para o bom desempenho das atividades legislativas; elaborar diariamente os documentos a serem despachados pelos Vereadores, controlando prazos, agendas, protocolos e outros; recepção e atendimento interno do público dirigido aos gabinetes; executar serviços externos (bancários, correio, etc).

Art. 3º. – Os ocupantes dos cargos de Assessor Político exercerão suas atribuições nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de março de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

